BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

13.009.717/0001-46

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração do ***BANESE,*** aprovou em **14/08/2014** "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de 2015, a proposta da Diretoria da Instituição para pagamento de **Dividendos Intermediários à conta de Reserva Estatutária para equalização de Dividendos existentes no último balanço aprovado pela AGO, imputados aos dividendos obrigatórios,** no montante de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** conforme previsto nos artigos 18 e 55 do Estatuto Social do Banese e na Lei 6.404/76.

O pagamento de Dividendos Intermediários será no valor bruto de **R$ 0,180692727** por ação para as ações ordinárias nominativas e **R$ 0,198762000** por ação para as ações preferenciais nominativas, com base na posição acionária de **21 de agosto de 2014,** passando as ações, a partir de **22 de agosto de 2014**, a serem negociadas nas Bolsas de Valores "ex" esses dividendos.

Os Dividendos serão pagos de maneira individualizada no dia **01/09/2014**, da seguinte forma:

1. Os acionistas correntistas do Banese terão seus créditos disponíveis na data do pagamento, de acordo com a sua conta corrente e domicílio fornecido ao Banese;
2. Os acionistas não correntistas receberão o pagamento dos Dividendos em qualquer agência da rede BANESE mediante apresentação de documento de identificação e CPF ou CNPJ.
3. Os acionistas de outros Estados receberão seus créditos via documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), conforme informações cadastrais;
4. Os Dividendos relativos às ações custodiadas na BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros serão pagos à referida BM&F BOVESPA S.A., que os repassará aos acionistas titulares por intermédio das Corretoras depositantes;
5. Os Acionistas com Cadastro Desatualizado, sem o número do CPF/CNPJ ou indicação do Banco/Agência e Conta Corrente, os Dividendos serão pagos através de aviso de crédito no momento que os interessados providenciarem a regularização de seu cadastro, pessoalmente, em uma das agências, munidos de cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de Residência, e no caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social.

Aracaju (SE), 14 de agosto de 2014.

Hércules Silva Daltro
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores